

然而，由於傳染病大樓、行政大樓、醫院宿舍的原設計圖則超過第83/2008號行政長官批示訂定東望洋燈塔周邊區域興建的樓宇容許的最高海拔高度，有必要調整合同內容、減少整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第293/2005號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$31,798,150.00（澳門幣叁仟壹佰柒拾玖萬捌仟壹佰伍拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

| | |
|-------------|------------------|
| 2005年 | \$ 5,490,470.00 |
| 2006年 | \$ 10,980,940.00 |
| 2008年 | \$ 10,980,940.00 |
| 2009年 | \$ 2,607,480.00 |
| 2010年 | \$ 869,160.00 |
| 2014年 | \$ 869,160.00 |

二、二零零五年至二零零六年及二零零八年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.14的撥款支付。

二零一四年七月十四日

行政長官 崔世安

第 210/2014 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「離島醫療綜合體地基處理工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Entretanto, considerando que o projecto inicial do Edifício de Doenças Infecto-Contagiosas, Edifício Administrativo e Edifício Residencial Hospitalar excede as cotas altimétricas máximas permitidas para a construção de edifícios nas zonas de imediações do Farol da Guia do Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, é necessário introduzir um aditamento ao contrato, reduzir o montante global e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2005 é reduzido para \$ 31 798 150,00 (trinta e um milhões, setecentas e noventa e oito mil, cento e cinquenta patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

| | |
|----------------|------------------|
| Ano 2005 | \$ 5 490 470,00 |
| Ano 2006 | \$ 10 980 940,00 |
| Ano 2008 | \$ 10 980 940,00 |
| Ano 2009 | \$ 2 607 480,00 |
| Ano 2010 | \$ 869 160,00 |
| Ano 2014 | \$ 869 160,00 |

2. Os encargos referentes aos anos de 2005 a 2006 e de 2008 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2014

Tendo sido adjudicada à empresa GL – Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Tratamento de Solos de Fundação do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「離島醫療綜合體地基處理工程——監察」服務的合同，金額為\$4,883,112.00（澳門幣肆佰捌拾捌萬叁仟壹佰壹拾貳元整），並分段支付如下：

| | |
|-------------|-----------------|
| 2014年 | \$ 1,539,720.00 |
| 2015年 | \$ 2,639,520.00 |
| 2016年 | \$ 703,872.00 |

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.15、次項目4.021.089.02的撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年七月十四日

行政長官 崔世安

第 211/2014 號行政長官批示

經聽取復康事務委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第三款的規定，作出本批示。

一、第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第一款（一）項及（二）項所指兩類殘疾津貼的金額分別調整為：

| | |
|--------------|-------------|
| 普通殘疾津貼 | 每年澳門幣七千元； |
| 特別殘疾津貼 | 每年澳門幣一萬四千元。 |

二、本批示自公佈日起生效。

二零一四年七月十五日

行政長官 崔世安

第 212/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十六日第274/95/M號訓令第九條第一款的規定，作出本批示。

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa GL – Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Tratamento de Solos de Fundação do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Fiscalização», pelo montante de \$ 4 883 112,00 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e três mil, cento e doze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|---------------|-----------------|
| Ano 2014..... | \$ 1 539 720,00 |
| Ano 2015..... | \$ 2 639 520,00 |
| Ano 2016..... | \$ 703 872,00 |

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.15, subacção 4.021.089.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2014

Ouvida a Comissão para os Assuntos de Reabilitação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuitidade), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes das duas modalidades do subsídio de invalidez referidas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuitidade) são actualizados para:

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Subsídio de invalidez normal..... | 7000 patacas por ano; |
| Subsídio de invalidez especial | 14000 patacas por ano. |

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Julho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 274/95/M, de 16 de Outubro, o Chefe do Executivo manda: